



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 105/2019

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Iúna - ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso com o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, ampliação, dinamização e aperfeiçoamento constante da política de segurança pública do Município de Iúna;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades e dos planos de ação.

Parágrafo único: O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros natos, a ser publicado e homologado mediante decreto.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I. promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção de melhores resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

II. analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Municipal de Segurança;

III. discutir, conjuntamente, os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades e planos de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV. promover a integração sinérgica dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

V. tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGIM, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas, bem como os órgãos de Segurança Pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e criminalidade;

VI. fomentar ações objetivando a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública - PMSP;

VII. estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do PMSP, dos programas e ações integradas de segurança e fiscalização, em conjunto com os organismos municipais, estaduais, federais e sociedade civil;

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador-geral;
- II. Secretário-executivo;
- III. Assessor-executivo.

Parágrafo único O caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros natos e seus suplentes:

- I. Prefeito de Iúna, que o presidirá;
- II. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- III. Juiz de Direito da Vara Criminal;
- IV. Promotor de Justiça Criminal;
- V. Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Civil de Iúna;
- VI. Comandante da 2ª Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

VII. Representante da Polícia Rodoviária Federal.

§1º É assegurada a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

- a) Defensoria Pública;
- b) Conselho Tutelar;
- c) Ordem dos Advogados do Brasil;

§2º O GGIM poderá convidar outros órgãos para participar das reuniões.

Art. 6º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 7º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º. Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM):

- I. colegiado Pleno, instância superior com funções de coordenação e deliberação;
- II. secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do GGIM indicar o Secretário Executivo, a ser aprovado pelo pleno do GGIM, conforme Regimento Interno.

Art. 9º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

- I. requisitar dos órgãos públicos municipais: certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II. solicitar aos órgãos públicos federais e estaduais os elementos referidos no inciso anterior;
- III. convocar os secretários municipais para participarem de reuniões, sempre que na pauta constar assuntos relacionados com atribuições de suas pastas.

Art. 10. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) deverão ser tomadas, preferencialmente, de forma consensual entre seus membros natos respeitados as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iúna (ES), 23 de setembro de 2019.

Weliton Virgílio Pereira
Prefeito

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 23/09/2019

Faguiner Martins Salvador

Chefe de Gabinete